



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Ratificação	5
Atas de Sessões	5
Distratos	6
Outros Atos	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	12
Editais	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

“Recria a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR no Município de Viradouro e dá providências correlatas.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica recriada no âmbito do Município de Viradouro/SP, a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR.

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, tem como fato gerador a utilização efetiva e/ou potencial dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos, de fruição obrigatória, em regime público.

§ 1º São considerados lixo ou resíduos, todos os produtos resultantes das atividades humanas, em sociedade e se apresentam nos estados sólido, semissólido ou líquido, não passíveis de tratamento convencional.

§ 2º A utilização efetiva ou potencial de que trata este artigo, ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários para fruição.

§ 3º O fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, ocorre no dia 1º de janeiro de cada

exercício financeiro.

Art. 3º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, tem incidência mensal, juntamente com a data de vencimento da conta de água e esgoto do imóvel.

Art. 4º A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, é o equivalente ao custo do serviço destinado ao seu custeio.

§ 1º A base de cálculo a que se refere o caput deste artigo será rateado entre os imóveis:

I – edificadas, de uso:

- a) residencial, e
- b) não residencial.

SUJEITO PASSIVO

Art. 5º O sujeito passivo da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, é o proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel, atendido pelo serviço de coleta, remoção, transporte e destinação final de lixo ou resíduos.

Art. 6º Aplica-se aos sujeitos ativo e passivo da TSLR, no que couber, as disposições do Código Tributário do Município de Viradouro/SP, instituído pela Lei Complementar nº 083, de 26 de setembro de 2019.

LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 7º A Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, será lançada de ofício, pela Autoridade Tributária, de acordo com os dados constantes do Cadastro Imobiliário Municipal e dos Anexos desta Lei Complementar.

§1º A notificação do lançamento da TSLR, se dará mensalmente pela autoridade competente e será entregue pela autarquia Saneamento Ambiental de Viradouro, juntamente com a conta de água e esgoto, sendo devidamente descrita essa taxa, para os imóveis que possuírem ligação de água pelo sistema público.

§2º Para imóveis que não possuírem ligação de água ao sistema público, a notificação do lançamento da TSLR se dará anualmente pela autoridade competente e será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 3 de 12

entregue juntamente com o IPTU, devendo ser adimplido na forma e modalidade do referido imposto.

§3º O sujeito passivo da TSLR, que não concordar com o valor lançado, poderá impugná-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação de lançamento, por meio de recurso protocolado no departamento competente, devidamente motivado, fundamentando suas alegações por documentos, sob pena do mesmo não ser processado, recebido ou conhecido.

Art. 8º Na hipótese de inadimplência da TSLR, a Autoridade Tributária adotará as providências previstas no Código Tributário Municipal de Viradouro.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo através de Decreto, poderá disciplinar a aplicabilidade desta Lei Complementar.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. Excepcionalmente, no exercício financeiro de 2021, a ocorrência do fato gerador e cobrança da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos - TSLR, se dará nos termos da Lei Complementar Municipal 083, em seus artigos 465 a 469, sendo cobrada juntamente com o IPTU.

Art. 11. A referida taxa será arrecadada pela autarquia SAV a partir de 01 de janeiro de 2022, sendo de responsabilidade da referida autarquia o repasse do valor total arrecadado aos cofres públicos municipais até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. Não se incluem nas disposições desta Lei Complementar, a prestação dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos, remoção de lixo e resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos industriais, que serão objetos de legislação própria.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias de orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 14. Ficam revogados, a partir de 01 de janeiro de 2021, os artigos 465 a 469 da Lei Complementar Municipal 083/2019.

Art. 15. Esta Lei Complementar entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 20 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

LEI COMPLEMENTAR 092/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

IMÓVEL EDIFICADO DE USO RESIDENCIAL

R\$ 0,07 (sete centavos) por metro quadro edificado.

IMÓVEL EDIFICADO DE USO NÃO RESIDENCIAL

R\$ 0,10 (dez centavos) por metro quadro edificado.

VALOR MÍNIMO MENSAL RESIDENCIAL: R\$ 10,00 (dez reais)

VALOR MÍNIMO MENSAL NÃO RESIDENCIAL: R\$ 12,00 (doze reais)

Portarias

PORTARIA SG 005/2021

20 de julho de 2021

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da SG, para apurar o quanto narrado no Processo SNJ 929/2021”

CONSIDERANDO que o artigo 143 da Lei Complementar Municipal 042/2010 disciplina, de forma taxativa e mandamental, de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo SNJ 929/2021, na qual descrevem os fatos ocorridos junto a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 4 de 12

seção de recursos humanos e seção de contabilidade desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a instauração do referido processo administrativo disciplinar, com base nas provas encartadas nos autos é exceção ao crime previsto no artigo 339 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que há clara identificação do agente público envolvido nos atos (agente principal), bem como detalhamento da conduta em tese praticada, trazendo assim a desnecessidade de abertura de sindicância e podendo seguir de forma direta para o processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que a permanência do servidor envolvido pode interferir no andamento do serviço público, trazendo inúmeros prejuízos para o município;

PAULO ROBERTO ARGUERI BETIN, Secretário Municipal de Governo de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar o quanto disposto no Processo SNJ 929/2021, na qual descreve os fatos ocorridos junto as seções que integram esta Secretaria, em especial envolvendo a conduta do servidor público municipal concursado, portador da matrícula funcional 2888.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto na Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e na Lei Complementar 042/2010.

Art. 3º - Fica o servidor público municipal, portador da matrícula 2888, a partir desta data, afastado do exercício de seu cargo, pelo prazo em que durar o Processo Administrativo disciplinar, com perda de 1/3(um terço) da sua remuneração, tendo como objetivo não permitir que o investigado interfira no andamento do serviço público, nos

termos do artigo 151 da LCM 042/2010.

Art. 4º - A comissão deverá atentar-se para a plena e total garantia do contraditório e da ampla defesa dos envolvidos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2021.

Publique-se.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA SG 006/2021

20 de julho de 2021

“Determina a abertura de Sindicância, no âmbito da SG, para apurar o quanto narrado no Processo SNJ 929/2021”

CONSIDERANDO que o artigo 143 da Lei Complementar Municipal 042/2010 disciplina, de forma taxativa e mandamental, de que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o quanto narrado no Processo SNJ 929/2021, na qual descrevem os fatos ocorridos junto a seção de recursos humanos e seção de contabilidade desta municipalidade;

CONSIDERANDO que a instauração de sindicância, com base nas provas encartadas nos autos é exceção ao crime previsto no artigo 339 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que há clara identificação do setor onde os fatos teriam ocorrido, contudo, sem a identificação dos agentes públicos envolvidos, sendo necessária a instauração inicial de sindicância;

PAULO ROBERTO ARGUERI BETIN, Secretário Municipal de Governo de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 5 de 12

Art. 1º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar o quanto disposto no Processo SNJ 929/2021, na qual descreve os fatos ocorridos junto as seções que integram esta Secretaria, em especial envolvendo as ações da Seção de Recursos Humanos desta municipalidade, no tocante a documentação do servidor portador da matrícula 2888.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão permanente constante na Portaria nº 001/2021 de 06 de janeiro de 2021, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de instalação dos trabalhos, observado o disposto na Portaria SNJVIR 007/2019 – Regimento Interno da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos e na Lei Complementar 042/2010.

Art. 3º - A comissão deverá atentar-se para a plena e total garantia do contraditório e da ampla defesa dos envolvidos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2021.

Publique-se.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIRADOURO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.

A Secretária De Educação, Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, ADJUDICADO a favor da empresa: CELSO BERTOLUCI LTDA, CNPJ: 01.826.948/0001-63, pelo valor global de R\$ 13.209,00 (treze mil duzentos e nove reais).

Viradouro/SP, em 21 de julho de 2021.

PATRICIA OLIVERIA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

Reconheço a dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE ENCOSTOS E ASSENTOS PARA O VELÓRIO MUNICIPAL com a contratada CLEBER FRANCISCHINI – VIRADOURO - MEI, CNPJ 04.893.216/0001-84 pelo valor R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais) com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e por se tratar de aquisição única, sem a necessidade de elaboração de contrato, sendo substituído por documento equivalente, o empenho, conforme o Artigo 38, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como nos Pareceres da Comissão de Licitação e Assessoria Jurídica.

Acolho a justificativa da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico e com fundamento no artigo 26, da Lei 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação supracitada.

Viradouro/SP, 20 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Atas de Sessões

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

Início: 08/07/2021 – Encerramento: 22/07/2021 – Horário 09h00

Abertura da Sessão: 22/07/2021 – Horário: 09h00

Endereço Eletrônico: WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 6 de 12

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MÓVEIS E AFINS.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima aprazados. A cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), poderá ser retirada junto do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/> ou através do e-mail pregao.viradouro@gmail.com. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 08 de julho de 2021.

GABRIEL PERRONE

Diretor de Licitações em substituição

Distratos

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187 /2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042 /2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 029 /2020**

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Paulo Roberto Argeri Betin, pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Patrícia Oliveira Carvalho Pereira, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Robson André Seleguim e pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, o Sr. Rafael Junqueira Ruiz no efetivo exercício do cargo DECIDE pela RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.616/0001-70, localizado no endereço

Avenida Fernando Costa, nº 81, bairro São Benedito, cidade Uberaba, estado Minas Gerais, Cep 38.022-300, TELEFONE (34) 3343-8600, E-MAIL: automatizabrasil@hotmail.com, doravante denominado CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LICENÇA DE ANTIVÍRUS E AFINS.

Pelo motivo de descumprimento contratual no que se refere aos prazos de entrega, com lentidão e atraso injustificado nos pedidos requeridos.

Nos prazos legais, após não ser constatada a entrega dos matérias, a empresa foi notificada pela Chefe do Departamento de Compras para que, então, entregasse o solicitado no prazo de cinco dias úteis, havendo, portanto, a dilação do prazo inicial que permitiria a entrega sem prejuízos ao Município e a Contratada.

Considerando que não houve a entrega dos itens solicitados nos prazos estipulados e dada a importância deste tipo de produtos para a Administração Pública Municipal, o Gestor de Contratos encaminhou em 08 de julho de 2021 o pedido de rescisão contratual, baseado nas ocorrências e medidas antepostas, bem como toda a documentação comprobatória juntada no processo.

Diante das razões apresentadas, DECIDE por:

- RESCINDIR UNILATERALMENTE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020, com base no que dispõe a cláusula 11.1 e 11.2, inciso B, in verbis:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

[...]

III – multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 7 de 12

do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da Lei.

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação deste, de acordo com a o Parágrafo Segundo, 11.2, inciso, in verbis:

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Viradouro, pelo prazo de até 24 meses;

- **ABRE-SE** o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, em direito ao contraditório e ampla defesa, conforme art. 78, § único e 109, inciso I, alínea “e” e “f”.

O presente termo é fundamentado através do art. 58 inciso II, art. 79 inciso I, art. 78 inciso IV e art. 87, incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 22 de julho de 2021.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ROBSON ANDRÉ SELEGUIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 8 de 12

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 25/08/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V020842-1	DSG4322	03/07/2021	11:20	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020843-1	GIX2D17	03/07/2021	11:50	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020844-1	CVZB748	03/07/2021	13:30	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020845-1	FES8512	03/07/2021	13:40	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020846-1	DEC1336	03/07/2021	13:55	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020847-1	AMO4174	03/07/2021	21:50	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A	25/08/2021
V020848-1	EXW2335	08/07/2021	12:35	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV A	

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 21/07/2021

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
						DIREITA	25/08/2021
V020849-1	DHZ6206	09/07/2021	19:20	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	25/08/2021
V020850-1	BZK6F80	10/07/2021	11:30	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020977-1	EKD4866	29/06/2021	13:55	244. II	704-81	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	25/08/2021
V020978-1	EOE5773	13/07/2021	10:49	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V020979-1	BIW5000	13/07/2021	13:30	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V020980-1	DRK4421	15/07/2021	20:32	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020981-1	FZS3987	17/07/2021	10:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V021007-1	CQA7736	14/07/2021	13:11	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V021037-1	BKS5490	12/07/2021	17:33	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V021056-1	AJQ4689	12/07/2021	14:04	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V021057-1	CAM9121	15/07/2021	17:23	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	25/08/2021
V021058-1	AJQ4689	15/07/2021	17:59	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	25/08/2021
V021078-1	DXD5973	18/07/2021	10:47	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	25/08/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 21/07/2021	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 10 de 12

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 25/08/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS

EDSON APARECIDO DE PAULA

Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V020842-1	DSG4322	03/07/2021	11:20	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020843-1	GIX2D17	03/07/2021	11:50	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020844-1	CVZ8748	03/07/2021	13:30	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020845-1	FES8512	03/07/2021	13:40	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020846-1	DEC1336	03/07/2021	13:55	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020847-1	AMO4174	03/07/2021	21:50	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	25/08/2021
V020848-1	EXW2335	08/07/2021	12:35	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 21/07/2021

Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
						DIREITA	25/08/2021
V020849-1	DH26206	09/07/2021	19:20	208	605-01	AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMÁFORO, EXC ONDE HOUVER SINALIZ QUE PERM LIVRE CONV À	25/08/2021
V020850-1	BZK6F80	10/07/2021	11:30	252. ÚNI	763-31	DIRIGIR VEÍCULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020977-1	EKD4866	29/06/2021	13:55	244. II	704-81	CONDUZIR MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR TRANSPORTANDO PASSAGEIRO S/ CAPACETE	25/08/2021
V020978-1	EOE5773	13/07/2021	10:49	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V020979-1	BIW5000	13/07/2021	13:30	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V020980-1	DRK4421	15/07/2021	20:32	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V020981-1	FZS3987	17/07/2021	10:00	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V021007-1	CQA7736	14/07/2021	13:11	181. XVII	554-11	ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO ESPECIFICADA PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V021037-1	BKS5490	12/07/2021	17:33	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	25/08/2021
V021056-1	AJQ4689	12/07/2021	14:04	181. XVIII	555-00	ESTACIONAR EM LOCAL/HORÁRIO PROIBIDO ESPECIFICAMENTE PELA SINALIZAÇÃO	25/08/2021
V021057-1	CAM9121	15/07/2021	17:23	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	25/08/2021
V021058-1	AJQ4689	15/07/2021	17:59	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	25/08/2021
V021078-1	DXD5973	18/07/2021	10:47	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	25/08/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO						Data Impressão: 21/07/2021	Páginas: 2/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 22 de julho de 2021

Ano VIII | Edição nº 1846

Página 12 de 12

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP
Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
Rua Tiradentes nº 275 – Centro – CEP 14740-000 – Viradouro/SP
secretariamdeassistenciasocial@viradouro.sp.gov.br - CNPJ: 45.709.912/0001-75



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - B

O **MUNICÍPIO DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da Constituição Federal, Art. 37, bem como Lei Municipal 3567 de 07 de março de 2019 e suas alterações, **DIVULGA O LOCAL DE PROVA**, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2021.

1. As provas objetivas do Processo Seletivo nº 001/2021 serão realizadas nos seguintes termos:

Data: 25/07/2021

Local: EMEF Prof. Marília Ribeiro Porto Rossetto, R. Tiradentes, 1341 - Centro, Viradouro - SP, 14740-000.

Horário de Realização da Prova: 09h00min as 12h00min.

1.1. Os portões se abrirão as 08h45min e se fecharão as 08h55min.

1.2. Após o fechamento dos Portões será proibido o acesso aos Locais de Prova.

1.3. Os candidatos não poderão fazer a prova em horário e data diferente do constante neste Edital.

1.4. A sala de cada candidato está disponível no site da empresa organizadora www.valespe.com.br, bem como no Cartão de Identificação disponível na "Área do Candidato".

1.5. O acesso à sala de provas só será permitido mediante a apresentação de um documento de identificação original e com foto, nos termos do Edital de Abertura.

1.6. Caso o documento tenha sido roubado ou furtado antes do exame, o candidato deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por um órgão policial há, no máximo, 90 dias.

1.7. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova caso não apresente documento oficial com foto ou apresente boletim de ocorrência nos termos do item 7.

2. O Item 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo (Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021), por ter sido verificado erro de digitação, passa a ter a seguinte redação:

8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. A avaliação constará de prova objetiva composta por 30 (trinta) questões, conforme abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor	Valor total
Português	10	2,50	25,00
Matemática	05	2,50	12,50
Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos	10	5,00	50,00

Viradouro, 22 de julho de 2021

DR^a. VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
Secretária Municipal de Assistência Social